



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.089
De 03 de novembro de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua localizada no Loteamento Porto Real, denominada Rua Projetada, Quadra E, Lote 7, Bairro Porto, passará a denominar-se de Rua Edivaldo Alves de Andrade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de novembro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana